



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 093/08, de 10 de novembro de 2008.

Altera dispositivos das Resoluções de nºs 089 e 090/2008, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Incisos III, VI e VIII, do Art. 2º, da Resolução nº 090/2008 e o inciso VII da Resolução 089/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I -

II – vetado;

III – aquisição ou locação de software, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV a cabo ou similar, fretamentos de veículos, móveis e equipamentos – LIMITE MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais); para cada serviço/item mencionado.

IV -

V -

VI – portes de correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas - LIMITE MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

VII – despesas com telefone móvel ou fixo caso instalado no gabinete, incluindo taxas de assinatura e outros encargos cobrados pela prestadora do serviço, bem como, serviço de internet móvel – LIMITE MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VIII – despesas cartorárias – LIMITE MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais);

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 2008:


Francisco Hermenegildo Sousa Neto

PRESIDENTE